DECRETO MUNICIPAL Nº 1805 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas do Legislativo Municipal."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1695 de 04 de dezembro de 2.007.

D E C R E T A

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.208,57 (Trinta e seis mil duzentos oito reais e cinqüenta sete centavos), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Rio Grande Serra e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

002 – 01.031.0001.2021 – 3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.531,17
008 – 01.031.0001.2021 – 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	26.677,40
Total		**36.208,57**

Artigo 2 º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial das verbas no montante de R$36.208,57(Trinta e seis mil duzentos oito reais e cinqüenta sete centavos), valor das dotações orçamentárias vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir descriminada

ANULAÇÃO

001 – 01.031.0001.2021 – 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.186,93
003 – 01.031.0001.2021 – 3.1.90.49	Auxilio - Transporte	1.193,23
004 – 01.031.0001.2021 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais - RPPS	6.075,78
005 – 01.031.0001.2021 – 3.3.90.30	Material de Consumo	4.726,52
006 – 01.031.0001.2021 – 3.3.90.33	Passagens e Desepesas Com Locomoção	1.000,00
007 – 01.031.0001.2021 – 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	54,47
009 – 01.031.0001.2021 – 3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
010 – 01.031.0001.2021 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	576,02
256 – 01.031.0001.2021 – 3.1.90.46	Auxilia - Alimentação	7.395.62
Total		**36.208,57**

Artigo 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1695 de 04 de dezembro de 2.007.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de dezembro de 2008- 44º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.